

3/79
Prop.
DURB
GAPRU
DAF
JICOM
SECOM
TES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

1/2022

PROPOSTA

N.º

29

/2022/DURB/GAPRU

Realizada em

05/11/2022

DELIBERAÇÃO N.º

78/2022

Assunto: Processo N.º433/20 Titular do Processo: SUI YEE CHAN

Requerimento N.º :9522/21

Requerente: SUI YEE CHAN

Local: RUA DAS OLIVEIRAS 33 E 35

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 16/12/2021

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de demolição, reconstrução, alteração, e ampliação do edifício habitacional.

Foi apresentado pelo requerente, nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), projetos de especialidades para o edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 329, da união de freguesias de S. Sebastião, com área de 140,36m².

Por despacho de 16/07/21, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à demolição, reconstrução, alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de **3.083,85€** (três mil e oitenta e três euros e oitenta e cinco cêntimos).

Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;

- ii. Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **79,49€** (setenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos).
Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;
- iii. À apresentação da certificação do projeto da rede de gás.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do art.º 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Gilhena Boceiro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Jaques Ramalho de Silva

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

